



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2024

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, estabelecida na Rua Úrsula Paulino, n° 2607, Estrela do Oriente, Belo Horizonte / MG CEP: 30580-353, e-mail: andrea@resgatecnica.com.br, Fone: (31) 3568-5105, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.453.449/0001-82, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Andrea Maria de Sousa Gontijo, portador da cédula de identidade MG 3299246 SSP/MG e do CPF n° 073.202.326-26, cujo objeto é **Aquisição de EPI's de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, mediante à situação de emergência estabelecida pelos Decretos: n° 4.151, de 27 de agosto de 2024, e Decreto n° 4.192, de 17 de setembro de 2024, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 no inciso VIII do art. 75, no valor global de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**, Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL); Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506; PTRES: 250816; Plano Interno: PA0000HSOU0; Fonte de Recurso: 3000000000; Natureza de despesa: 33.30.41; NE: 2024NE2031.

Belém/PA, 11 de Dezembro de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
192/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
RESGATECNICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, Endereço: Rua Úrsula Paulino, nº 2607, Estrela do Oriente, Belo Horizonte / MG CEP: 30580-353, e-mail: andrea@resgatecnica.com.br, Fone: (31) 3568-5105, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Andrea Maria de Sousa Gontijo, portador da cédula de identidade MG 3299246 SSP/MG e do CPF nº 073.202.326-26 em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Dispensa de Licitação N° 040/2024 CBMPA** constante no **PAE N° 2024/1343801** e é regido pelo art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 203/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOTA FLORESTAL	250
2	CAPACETE DE INCÊNDIO FLORESTAL	250
3	BALACLAVA	250
4	ÓCULOS DE AMPLA VISÃO	250
5	LUVAS FLORESTAL	250





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1343801

6	CONJUNTO DE COMBATE FLORESTAL	250
7	MOCHILA COSTAL	250
8	PINGA FOGO	50

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3 **Prazo de Entrega:** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** entrega única, de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o fiscal de contrato).

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BOTA FLORESTAL	250	R\$ 465,00	R\$ 116.250,00
2	CAPACETE DE INCÊNDIO FLORESTAL	250	R\$ 1.190,00	R\$ 297.500,00
3	BALACLAVA	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
4	ÓCULOS DE AMPLA VISÃO	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
5	LUVAS FLORESTAL	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
6	CONJUNTO DE COMBATE FLORESTAL	250	R\$ 1.700,00	R\$ 425.000,00
7	MOCHILA COSTAL	250	R\$ 1.050,00	R\$ 262.500,00
8	PINGA FOGO	50	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506

PTRES: 250816

Plano Interno: PA0000HSOU0

Fonte: 3000000000



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO:48456837687
Assinado de forma digital por ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12 14:52:05 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

Natureza de despesa: 33.30.41

NE: 2024NE2031

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo Ordenador de despesas Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, Comandante Geral do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, por meio de recurso Federal disponibilizado pela **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, através de um cartão de débito, para atender as vítimas atingidas por estiagem nos municípios que estão em situação de emergência.

8.2. A contratada deverá providenciar a máquina de pagamento para que seja executada a utilização do cartão de débito.

8.2.1 Todas as tarifas e taxas cobradas pela máquina de pagamento ficarão sob o ônus da contratada.

8.3. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.3.6 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.3.7 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
362249

ANDREA MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
Assinado de forma digital por ANDREA MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12 14:51:33 -03'00'



recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.





- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 30 dias corridos (noventa) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos</i> .	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736249

ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO:48456837687
Assinado de forma digital por ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12 14:50:24 -03'00'



12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção





do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do certame regular, ou ainda, até o término do período definido pelo decreto de situação de emergência no Estado do Pará.

19.2 A vigência será de 11/12/2024 até 11/03/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 ITEM 1 - BOTA FLORESTAL:

Bota militar tática, com repelência à água e Gerenciamento do calor interno. CABEDAL: confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado, com tratamento antichamas. Colarinho em tecido poliamida/poliéster, com enchimento em espuma de poliuretano. Lingüeta em sistema fole sendo em couro napa e em tecido de alta performance de média tenacidade hidrofugada e sistema de drenagem de água, internamente da bota deve possuir etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. O cabedal deve ser estruturado com polímero





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

de célula aberta dublado com não tecido para melhor conforto, estrutura e flexão, aparência final semifosca, cor preta. Forração Interna: Forração interna: Construída em sistema de meia em camadas 3D, estrutura base do forro em tecido de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido multiporos de revestimento integrado em mono filamento constituído em 58% poliéster e 42% poliamida e Poliéster. Passadores e Rebites: Polímero Nylon de alta Resistência. Cadarço e Linhas: Cadarço confeccionado em fio poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiros resinadas para maior resistência e durabilidade, com 1,7 metro. Linha com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade. Biqueira: Biqueira e contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lamina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster com espessura de 1,2 milímetro. Solado: Borracha NBR tratorada para melhor tração no movimento, composta de estireno-butadieno e polibutadieno vulcanizado à base de enxofre para proporcionar durabilidade e abrasão com Blaqueio. Palmilha de Montagem: Constituída em resinada não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem cobre toda extremidade na base da bota para maior proteção e é fixada no cabedal por sistema de montagem. Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos, fixado e desenhado anatomicamente com auto frequência. Altura Média do Cano: Altura de 200 mm da base do solado até a borda do cano.

20.1.2 ITEM 2 - CAPACETE DE INCÊNDIO FLORESTAL:

O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno. O casco externo deverá apresentar um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, os pontos devem ser capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça com banda elástica ou de borracha do mercado. O casco externo deverá apresentar um sistema de ventilação com no mínimo oito saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O casco externo deverá apresentar pontos de fixação para o visor, protetores auriculares e placa de identificação. O casco externo deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.21 da normativa EN 12492. O casco externo deverá apresentar proteção contra choques elétricos em conformidade com a normativa EN 50365 (Classe 0). O casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade expandido, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno deverá possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá existir um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno deverá ser totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno deverá ser tratado para inibir permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor, proporcionando maior sensação de frescor, eliminação de odores, integridade e preservação do material e redução da frequência de lavagem. A queixeira do capacete deverá apresentar no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos devem estar fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira deverá ser de travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 397. A queixeira deverá possuir dois reguladores laterais feitos em polietileno, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais deverá estar presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto. O capacete deverá ser de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 52cm até 63cm no máximo. O sistema de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

ANDREA MARIA
DE SOUSA
GONTIJO:4845683
7687

Assinado de forma digital por
ANDREA MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12 14:49:23 -0300



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

ajuste do capacete deverá ser localizado na parte traseira do capacete e capaz de ser utilizado até com luvas. O sistema de ajuste do capacete deverá ser capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça. O capacete deverá ter um peso mínimo de 400g e máximo de 600g quando equipado com acessórios. O capacete deverá possuir garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. O capacete deverá possuir certificação EN 397 e EN 50365 (Classe 0). O capacete deverá estar em conformidade com os pontos 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.1 da normativa EN 12492, fato que deverá ser comprovado através da apresentação de relatório de teste laboratorial realizado em uma organização credenciada e terceirizada. Deverá ser nas cores vermelho e branco, sendo 220 vermelhos e 30 brancos.

20.1.3 ITEM 3 - BALACLAVA:

Capuz uso salvamento e segurança, capuz de segurança confeccionado em malha de fibra meta-aramida retardante a chama, duas camadas, abertura facial, aba inferior, tipo balaclava. Duas camadas, sendo cada camada com 300 totalizando 400 gr/m²; abas longas, c/ abertura nos olhos, parte superior e inferior são costuradas dando um acabamento embutido; medidas: abertura área dos olhos 15x5cm/ largura parte superior da cabeça 23cm// parte inferior: 31cm// aba frontal 21x30cm/ ombro 9cm// comp. da nuca até a aba 30cm// altura da abertura dos olhos parte superior 24cm// largura da aba 45cm// comp. da aba 21cm; tamanho único na cor cru; padrão nfpa. Finalidade de proteção do crânio e pescoço do usuário contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio. n° CA, no tamanho p, m e g.

20.1.4 ITEM 4 - ÓCULOS DE AMPLA VISÃO:

Óculos destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e colocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirrisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento às normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168

20.1.5 ITEM 5 - LUVAS FLORESTAL:

Equipamento de proteção individual (EPI) destinado a proteger as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. Características gerais (conforme NBR 13712) - Tipo: Luva de 05 (cinco) dedos com punho (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Acabamento: Deverão ser confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157
362249

ANDREA MARIA
DE SOUSA
GONTIJO:484568
37687

Assinado de forma digital
por ANDREA MARIA DE
SOUSA
GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12
14:49:05 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

macias. Devem ter acabamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho. Não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam. Deverão ser reforçadas internamente na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar. Espessura: 8/10 linhas. Não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga. Deverá ter disponíveis os tamanhos P, M, G e GG, sendo que as quantidades respectivas a cada tamanho serão definidas no momento da assinatura do contrato. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego válido, estar consoante a normas EN420:2003 + A12009 EN388:2003 e deverá possuir no mínimo os níveis 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 4 - Resistência à perfuração por punção. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do fabricante e a data de fabricação.

20.1.6 ITEM 6 - CONJUNTO DE COMBATE FLORESTAL:

Conjunto de Combate a incêndio Florestal (blusa e calça): Equipamento de proteção individual composto por duas peças sendo blusão e calça para atuação em ocorrências de combate a incêndio florestal. O conjunto deverá proporcionar conforto térmico e não prejudicar a mobilidade do combatente. Características estruturais do tecido: Vestimenta de proteção para combate a incêndio florestal sendo conjunto de EPI, blusão e calça fabricado em tecido Sarja 3X1 Rip Stop 100% CO com gramatura máxima de 290 g/m². **BLUSÃO:** Blusão na cor laranja, comprimento total entre 2/4 e 3/4, contendo 0 bolsos contendo abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, cintura com ajuste pelo lado interno realizado por cordão, mangas pré formadas e reforços do tecido nos cotovelos, gola com fechamento na parte central para maior proteção do usuário, com módulo refletivo termo fixado nas costas e faixas refletivas bicolor micro perfuradas, 2 Faixas refletivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximos aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme confeccionado em tecido altamente resistente, tendo como base sarja 3/1 Rip Stop 100% com peso máximo de 290 gm². Na manga direita é bordado a bandeira do Estado com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; na manga esquerda bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Na parte superior das costas, contém um letreiro pintado na cor prata com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR", abaixo "PARÁ" e abaixo "FLORESTAL". **CALÇA:** Cor azul escuro, possuindo duas faixas reflexivas bicolor micro perfuradas, na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme com 06 bolsos com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas, possuindo reforço nos joelhos, confeccionada no mesmo tecido da calça, tendo como base sarja 3/1 Rip Stop 100% Com peso máximo de 290 gm². Certificados a serem apresentados para o tecido principal: Certificado que comprove atendimento a norma ABNT NBR 12546, e os seguintes resultados mínimos, resistência à tração mínima no urdume de 60 kgf e mínima na trama de 36 kgf conforme a ABNT NBR 13934-1 e resistência ao rasgo mínima no urdume de 3,5kgf e mínima na trama de 3,5 kgf conforme a ASTM D 2261.

20.1.7 ITEM 7- MOCHILA COSTAL:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115
7362249

ANDREA MARIA
DE SOUSA
GONTIJO:48456
837687

Assinado de forma
digital por ANDREA
MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12
14:48:48 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em Cordura 1000 na parte externa / Policloreto de Polivinila (PVC) e Poliéster na parte interna, em cor laranja ou vermelho (a cor definida pelo CBMPA após contratação). Tanque ergonômico, com capacidade para no mínimo 20 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, alças acolchoadas nos ombros e na cintura, com 5 centímetros de largura, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista. Apresenta engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo e espiral metálicos de proteção nas extremidades da mangueira. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Deverá possuir esguicho de pistão duplo para lançamento do jato no modo concentrado ou no modo neblinado, o esguicho deverá ser fabricado em latão niquelado e possui empunhadura para um maior conforto no manuseio. O esguicho deverá vir acoplado a uma mangueira com no mínimo 1 metro de comprimento. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis. Possui dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso líquido máximo: 3,3Kg.

20.1.8 ITEM 8 - PINGA FOGO:

Queimador Pinga Fogo com capacidade de 1 litro, ideal para transporte, oferecendo grande potencial para ações rápidas. Material predominante: Alumínio. Dimensões máximas: 430mm X 130mm X Ø80mm. Peso aprox.: 500g. Características adicionais: com alça e engate para transporte e bico dosador com válvula.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 11 de dezembro de 2024

ANDREA MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
837687
Assinado de forma digital por ANDREA MARIA DE SOUSA
GONTIJO:48456837687
Data: 2024.12.12 14:48:32 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

**Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1343801

Assinado de forma digital por ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO:48456837687
Dados: 2024.12.12 14:47:55 -03'00'

Andrea Maria de Sousa Gontijo

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA
Dados: 2024.12.19 15:52:14 -03'00'

CPF N°

SUELEN DE OLIVEIRA

ANDRADE:1422

2ª 6358643

CPF N°

Assinado de forma digital por SUELEN DE OLIVEIRA ANDRADE:14226358643
Dados: 2024.12.19 07:57:56 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/1343801

PORTARIA Nº 232/IN/CONTRATO, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1343801 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o SGT BM RENATA HELENA GONÇALVES MARTINS CARDOSO, MF: 57189311, como Fiscal Titular do Contrato nº 192/2024, celebrado com a RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é Aquisição de EPI's de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



Fiscal Técnico:	1º SGT BM EVANDRO JOSÉ BATISTA DA SILVA E SILVA, MF: 5426294/1 (20ºGBM-MOSQUEIRO)
	1º SGT PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA, MF: 5421659-1 (17ºGBM-VIGIA)
	3º SGT QBM ANTÔNIO ANGELO FRANCO DE LIMA, MF: 57173698 (6ºGBM-BARCARENA)
	1º SGT BM MARCLEY FEIO LIMA, MF: 5823986-1 (29ºGBM-MOJU)
	3º SGT BM GELMAX DOS PRASERES RIBEIRO, MF: 57173692 (22ºGBM-CAMETÁ)
	3º SGT CORDEIRO, MF: 57190193 (14ºGBM-TAILÂNDIA)
	3º SGT BM RUY GUILHERME DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 57189346 (8ºGBM-TUCURUÍ)
	3º SGT DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA, MF: 5601495/1 (2ºGBM-CASTANHAL)
	3º SGT QBM JOELSON DE SOUZA PAIVA, MF: 57218356/1 (28ºGBM-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)
	1º SGT QBM EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA, MF: 5601797/1 (13ºGBM-SALINAS)
	3º SGT BM EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, MF: 57217904 (19ºGBM-CAPANEMA)
	3º SGT BM CIRILO CORREA COSTA, MF: 57173984 (24ºGBM-BRAGANÇA)
	2º SGT QBM SILAS DE SOUZA FERREIRA, MF: 54185266 (1ºGPA-PARAGOMINAS)
	3º SGT QBM MARCOS AURÉLIO BATISTA DA SILVA, MF: 57189222 (5ºGBM-MARABÁ)
	2º TEN QOABM COV FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO, MF: 5598249 (23ºGBM-PARAUPEBAS)
	2º SGT IVANILSON SANTOS COSTA, MF: 5430429 (16ºGBM-CANAÃ DOS CARAJÁS)
	3º SGT OMERIO DOS SANTOS SOUZA, MF: 57190099 (10ºGBM-REDENÇÃO)
	3º SGT BM ROBSON CLEITON ALVES DE LIMA, MF: 57173925 (31ºGBM-SÃO FÉLIX DO XINGU)
1º SGT QOBM ROBERTO CARLOS BARROSO, MF: 5486947 (18ºGBM-SALVATERRA)	
3º SGT QBM JEANDERSON SANTOS NASCIMENTO, MF: 57218253-1 (9ºGBM-ALTAMIRA)	
3º SGT EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO, MF: 57173719-1 (7ºGBM-ITAITUBA)	
3º SGT QBM ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, MF: 57173995/1 (33ºGBM-NOVO PROGRESSO)	
Fiscal Suplente Técnico	SD BM LEE JUNFAN CORRÊA DE ANDRADE, MF: 5970620/1 (20ºGBM-MOSQUEIRO)
	CB SAMOEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, MF: 5932417-1 (17ºGBM-VIGIA)
	3º SGT QBM LUZENILDO FRÓZ OLIVEIRA, MF: 57173686 (6ºGBM-BARCARENA)
	3º SGT BM VICENTE DE ALMEIDA PANTOJA, MF: 57218347 (29ºGBM-MOJU)
	3º SGT BM JOSÉ MESSIAS FERREIRA DA SILVA, MF: 54195531 (22ºGBM-CAMETÁ)
	SD BM VALENTE, MF: 5970969 (14ºGBM-TAILÂNDIA)
	SD BM LUCAS HARÁ MELO DA COSTA, MF: 5970782 (8ºGBM-TUCURUÍ)
	2º TEN QOABM IVAN DA COSTA FERREIRA, MF: 54197618/2 (2ºGBM-CASTANHAL)
	3º SGT QBM JOSÉ RANIERI ALVES DA FONSECA, MF: 57217824/1 (28ºGBM-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)
	SD QBM ARTHUR PEREIRA FERNANDES, MF: 5970501/1 (13ºGBM-SALINAS)
	SD BM ANTÔNIO JONHSON DA SILVA SIMÕES FILHO, MF: 5970802 (19ºGBM-CAPANEMA)
	3º SGT BM JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO, MF: 57217842 (24ºGBM-BRAGANÇA)
	SD QBM PRISCILLA JACOB ANDRADE, MF: 5971405 (1ºGPA-PARAGOMINAS)
	SD QBM JOSE FELIPE GOMES DE SOUSA, MF: 5971510 (5ºGBM-MARABÁ)
	2º SGT QBM COMB CLAUDECY FERNANDES DA LUZ, MF: 5827302 (23ºGBM-PARAUPEBAS)
	SD QOBM WALTER NELCI DOS SANTOS MORAIS JUNIOR, MF: 5970445 (16ºGBM-CANAÃ DOS CARAJÁS)
	SD BM LUCAS BORGES NUNES, MF: 5970986 (10ºGBM-REDENÇÃO)
	3º SGT BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA, MF: 57173442 (31ºGBM-SÃO FÉLIX DO XINGU)
3º SGT QOBM GEZIEL REIS DA SILVA, MF: 57173932 (18ºGBM-SALVATERRA)	
3º SGT MÉGIDO SOUZA SILVA, MF: 57218257-1 (9ºGBM-ALTAMIRA)	
3º SGT JEFERSON SILVA DA PAZ, MF: 57189170-1 (7ºGBM-ITAITUBA)	
SD QBM MARLO JOSÉ RAMALHO LOPES, MF: 5970972 (33ºGBM-NOVO PROGRESSO)	

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 45.560.750/0001-56
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1154086

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/IN/CONTRATO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo Nº 2024/1343801

Contrato Nº 192/2024

Fiscal Contrato: SGT BM RENATA HELENA GONÇALVES MARTINS CARDOSO, MF: 57189311

Fiscal Suplente do Contrato: SGT BM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118

Objeto: Aquisição de EPI's de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1153806

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

Processo Nº 2024/2498850

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – CBMPA

Objeto: Aquisição de EPI's de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506

PTRES: 250816

Plano Interno: PA0000HSOU0

Fonte: 3000000000

Natureza de despesa: 33.30.41

NE: 2024NE2031

Valor Global: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)

Data da assinatura: 11/12/2024

Vigência: 11/12/2024 até 11/03/2025

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1153807

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - CBMPA

Processo Nº 2024/1343801

Objeto: Aquisição de EPI's de Combate a Incêndios Florestais para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506

PTRES: 250816

Plano Interno: PA0000HSOU0

Fonte: 3000000000

Natureza de despesa: 33.30.41

NE: 2024NE2031

Valor Global: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)

Data da assinatura: 11/12/2024

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1153805

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3296/2024-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO Belém, 19 de Dezembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2024/2537668

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para o servidor ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL LAZARO IBIAPINA ALVARENGA, Matrícula nº 5966547, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do curso de formação de Policial Penal no estado do Piauí, a contar de 19/12/2024, a contar de 06/12/2024 até o período necessário à conclusão do curso.

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1153849

PORTARIA Nº 3303/2024-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO Belém, 19 de Dezembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2024/2549364, por meio do qual o Secretária de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública solicita a prorrogação da disponibilização do Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, FELIPE RIBEIRO FERREIRA, Matrícula nº 5940507; R E S O L V E: I - AUTORIZAR, a prorrogação de mobilização do servidor DPC FELIPE RIBEIRO FERREIRA, Matrícula nº 5940507, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, afim de exercer suas atividades na Diretoria de Operações integradas e de inteligência - DIOPI/Senasp, pelo pe-